



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 03 de janeiro de 2020.

OF. GAB. CMG Nº. 004/2020

Ref. Processo Administrativo nº. 30.087/2019

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ENIS SOARES DE CARVALHO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente, para encaminhar a essa Colenda Edilidade a **MENSAGEM Nº. 002/2020**, que apõe veto total ao Projeto de Lei nº. 195/2019, de autoria do **VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA**, que me foi encaminhado.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 03 de janeiro de 2020.

MENSAGEM Nº. 002/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Comunico à Mesa Diretora dessa Ilustre Casa Legislativa que fazendo uso da competência que me é outorgada pela Lei Orgânica Municipal no Art. 67, § 1º, combinado com o Art. 88, II, **VETEI TOTALMENTE** o **Projeto de Lei Nº. 195/2019**, de autoria do Conspícuo **VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA**, constante do caderno processual administrativo nº. 30.087/2019, que me foi apresentado, cujo o teor é seguinte:

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO
AUDITÓRIO DA NOVA SEDE DR. MÁRIO
SÉRGIO C. PEREIRA.**

O Vereador da Câmara Municipal de Guarapari, no uso de suas atribuições legais instituída no Art. 95, §1º do Regimento Interno, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica denominado o auditório da unidade de Saúde Dr. Mário Sérgio C. Pereira, no bairro Kubistcheck de Adásia Maria Gama Machado, pela competência, dedicação e profissionalismo dispensados a vários hospitais da cidade e pela dedicação à população realizando partos e aplicando injeções em sua residência ao longo dos anos, por isso a nossa homenagem e o reconhecimento por seu trabalho e compromisso que teve com a saúde e bem-estar da população guarapariense.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme disposto no inciso XXV, do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal.

O Vereador Autor, apresentou **EMENDA MODIFICATIVA** ao Art. 1º, do Projeto de Lei Nº. 195/2019, que diz o seguinte:

“Art. 1º. Fica denominado Auditório Dr. Mário Sérgio C. Pereira, o novo **Auditório da Unidade de Saúde Adasia Maria Gama Machado**, localizada no Bairro Kubitscheck neste Município. ”



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

O Egrégio Plenário, dessa Casa Legislativa, ao consentir a **EMENDA MODIFICATIVA** proposta pelo próprio Vereador Autor, comprometeu todo o Projeto de Lei, visto que, em consonância com a Lei Nº. 1712, de 11 de dezembro de 1997, cópia anexa, **inexiste Unidade de Saúde Adasia Maria Gama Machado.**

Outro ponto controvertido repousa sobre o Art. 2º, da proposição, que, por sua vez, faz remissão ao Art. 22, XXV, da Lei Orgânica Municipal – LOM.

Assim, vejamos o que diz o inciso XXV, do Art. 22, da LOM:

“**Art. 22** – Compete ao Município, privativamente dentre outras, as seguintes atribuições:

XXV – sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;”

Notadamente, o mencionado dispositivo não guarda conexão com alteração de denominação a próprios do Município.

Estas são as razões que **veto totalmente** o autógrafo de Lei em exame, por considerar que a proposição aprovada pela Câmara de Vereadores não atende o imperativo para qual foi estruturado.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

**Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador ENIS SOARES DE CARVALHO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.**



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.712/97

Dispõe sobre denominação de Unidade Sanitária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica denominada Unidade Sanitária Mário Sérgio Coutinho Pereira, a unidade sanitária localizada no Bairro Kubistchek, nesta cidade.

Art. 2º - A confecção e colocação de placas correrão à conta da família homenageada.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 11 de dezembro de 1997

**Paulo Sergio Borges
Prefeito Municipal**